

INSTRUÇÃO NORMATIVA NR.01
DE 01 DE JUNHO DE 1991

Ajusta critério de enquadramento do sistema salarial, e dá outras providências

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO NORDESTE - PRONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos artigos 20 parágrafo único item 11, artigo 29 parágrafo segundo, e artigo 37 do Regimento Interno aprovado pelo Portaria nr. 17, da Secretaria do Planejamento, de 24 de agosto de 1984, e,

Considerando a necessidade de assegurar equidade na remuneração de todos os servidores da PRONESE, ou seja, entre aqueles contratados diretamente pelo mencionado órgão e aqueles postos à sua disposição por outras instituições,

Considerando o interesse de manter a PRONESE em nível de competência que satisfaça as exigências consignadas nos Acordos e entendimentos com o BIRD e as instituições federais responsáveis pela Coordenação do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural,

RESOLVE:

Artigo Primeiro - Fica aprovada a Tabela Salarial, Anexo Unico, que integra esta Instrução Normativa.

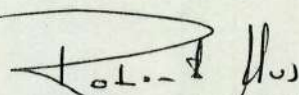
Artigo Segundo - O Servidor Público da Administração direta e indireta do Estado de Sergipe, requisitado, cedido, ou colocado à disposição da Pronese, fará jus a um adicional correspondente a diferença entre o salário básico recebido no órgão de origem e seu respectivo enquadramento no nível salarial da PRONESE, observado o disposto no Anexo Unico, (enquadramento em numero de anos) desta Instrução Normativa.

Artigo Terceiro - Atribuir ao servidor do Quadro de Pessoal da PRONESE, o percentual de cinco por cento de seu salário básico, a cada três anos de efetivo exercício.

Artigo Quarto - esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho do corrente ano.

Artigo Quinto - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE



ROBERTO ALVES

Coordenador Geral da PRONESE

Rua Vila Cristina, 1051 - Aracaju - Sergipe - Fone: 224-1819 - Telex: 792364 - CEP 49020